



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.300, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE
PNEUS INSERVÍVEIS E PNEUS USADOS (AINDA
NÃO INSERVÍVEIS).**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Institui a obrigatoriedade de destinação adequada de pneus inservíveis e pneus usados (ainda não inservíveis).

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 25 de novembro de 2.009.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal